



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO N° 17, de 26 de janeiro de 2026.**

PUBLICADO NO ATRÍO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA  
EM 26/01/2026  
JAM

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual Constitucional dos Agentes Políticos do Município de Planura/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANURA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que a Revisão Geral Anual constitui direito constitucional dos agentes públicos, visando à recomposição do poder aquisitivo da remuneração, em face da perda inflacionária;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.307, de 20 de dezembro de 2023, que assegura a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos;

**CONSIDERANDO** que o índice de reajuste do INPC acumulado no ano de 2025 foi fixado no percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento).

## D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica aplicada a Revisão Geral Anual Constitucional no percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento) sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Planura/MG, exclusivamente a título de recomposição inflacionária, sem concessão de ganho real.

**Art. 2º.** A revisão de que trata este Decreto decorre do disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.307/2023 e está condicionada à observância dos limites constitucionais, legais, orçamentários e fiscais vigentes.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planura/MG, 26 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUIZ BOTELHO

Prefeito Municipal